LEI Nº. 879 DE 06 DE AGOSTO DE 2.009

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Anulação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por anulação no valor de **R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais)**, para destinar Recursos Financeiros a 15ª Festa do peão de Boiadeiro, conforme descrição a abaixo das dotações orçamentária:

002. – Prefeitura Municipal de Campinápolis
050. – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13. – Cultura
392. – Difusão Cultural
0701. – Gestão do Sistema de Difusão Cultural
2094. – Destinar Apoio Financeiros a 15ª Festa do peão de Boiadeiro

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica.....R$ 55.000,00

Totais Solicitados..... R$ 55.000,00

Art. – 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão disponibilizados da Lei LOA 843/2008 descrito no Artigo 6º, da presente Lei, na forma estabelecida no § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. – 3º A destinação dos recursos de que trata o artigo anterior será efetuada através de pagamento realizados diretamente pela a prefeitura ou através de recursos repassados a Comissão Organizadora, que prestará Contas dos repasses Efetuados pelo o Município no prazo de 30 dias após o recebimento dos recursos.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT, 06 de Agosto de 2.009.

Dr. ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL